



## **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024**

#### **PREÂMBULO**

O Município de São Bonifácio/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.340/0001-39, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Laurino Peters**, torna público para conhecimento dos interessados que abre edital de inexigibilidade com fundamento no Art. 74, III, letra c), para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROFISSIONAIS DE APOIO, AUXILIARES DE TURMA, SEGUNDO PROFESSOR, PROFESSORES REGENTES E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BONIFÁCIO, COM FOCO NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**, o presente processo será realizado com a empresa **VM - TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.945/0001-96, representado pelo senhor **VILSON DE MELLO**, nacionalidade BRASILEIRO, empresário, CPF nº 489.082.079-53.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROFISSIONAIS DE APOIO, AUXILIARES DE TURMA, SEGUNDO PROFESSOR, PROFESSORES REGENTES E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BONIFÁCIO, COM FOCO NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).**

#### **• OBJETIVO GERAL:**

- Capacitar os profissionais da rede municipal de ensino para:
  - Identificar e compreender as necessidades específicas dos alunos autistas.
  - Desenvolver estratégias e ferramentas para promover a inclusão dos alunos autistas no ambiente escolar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Comissão Permanente de Licitação  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

- Atender às necessidades específicas dos alunos autistas com qualidade e segurança.
- Melhorar o processo de aprendizagem dos alunos autistas, garantindo-lhes o direito à educação inclusiva.
- Promover a qualidade da educação como um todo, combatendo a desigualdade de oportunidades e o reforço de estereótipos e preconceitos.

**1.2 - TODA FORMAÇÃO COM SUGESTÕES PRÁTICAS PARA ATUAÇÃO EM SALA DE AULA:**

TOTAL ENCONTROS: 10

CARGA HORÁRIA: 80 HORAS

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 8 HORAS.

Conforme cronograma, o curso e as assessorias serão realizados no período de 1º de Março a Dezembro de 2024, com datas estipuladas conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo a este processo, podendo ser reajustados as datas conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município.

**1.3 DESCRITIVO DO ITEM.**

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	10	UNIDADE	FORMAÇÃO CONTINUADA E APOIO TÉCNICO PARA PROFESSORES DE APOIO, AUXILIARES DE TURMA, SEGUNDO PROFESSOR, PROFESSORES REGENTES E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BONIFÁCIO, COM FOCO NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$50.000,00

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bonifácio reconhece a importância da educação inclusiva e do atendimento às necessidades específicas dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). No entanto, a rede municipal de ensino enfrenta a falta de capacitação específica dos profissionais para lidar com esses alunos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Comissão Permanente de Licitação  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

A contratação da empresa VM - Treinamento Capacitação e Eventos LTDA. é justificada pela necessidade de capacitar os profissionais que trabalham com alunos autistas na rede municipal de ensino de São Bonifácio. A formação oferecida pela empresa é baseada em evidências científicas e tem sido aplicada com sucesso no ambiente escolar.

A capacitação irá contribuir para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos necessários para que os profissionais possam atender às necessidades específicas dos alunos autistas, garantindo-lhes o direito à educação inclusiva. A empresa VM - Treinamento Capacitação e Eventos LTDA. atende a esse requisito, pois é uma empresa especializada na área de educação inclusiva e tem uma equipe de profissionais com vasta experiência e formação acadêmica.

A profissional responsável pela formação, Marisa de Lourdes dos Santos de Mello, possui uma formação acadêmica sólida, com graduação em Pedagogia, especialização em Pedagogia Terapêutica, Neuro psicopedagogia, Análise Aplicada do Comportamento (ABA) e Mestrado em Ciências da Educação. Além disso, a profissional possui uma vasta experiência na área de educação inclusiva, tendo trabalhado com alunos autistas em diversas instituições, incluindo escolas públicas, privadas e associações.

Com base no exposto, conclui-se que a profissional Marisa de Lourdes dos Santos de Mello possui notória especialização na área de educação inclusiva, o que justifica a contratação da empresa VM - Treinamento Capacitação e Eventos LTDA. para a realização da formação continuada para profissionais que trabalham com alunos autistas na rede municipal de ensino de São Bonifácio.

### **3. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

A escolha do fornecedor decorre da sua formação, ao qual possui histórico de êxito nos trabalhos prestados, uma vez que o olhar de uma assessoria pedagógica pode contribuir para impulsionar os resultados positivos da rede e das escolas.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III, letra c) da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de (...);

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.”



#### 4. – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A VM - Treinamento Capacitação e Eventos LTDA. é uma empresa especializada em educação inclusiva, com vasta experiência na formação de profissionais que trabalham com alunos autistas. A empresa possui:

##### 4.1 Profissional qualificado:

Marisa de Lourdes dos Santos de Mello:

- Pedagoga pela Universidade do Contestado.
- Pós Graduada em Pedagogia Terapêutica.
- Universidade TUIUTI. Curitiba- Paraná-Brasil.
- Pós Graduada em Neuropsicopedagogia - Universidade CENSUPEG-Balneário Camboriu.
- Pós graduanda em Análise Aplicada do Comportamento: ABA IEPSIS.São Paulo- Brasil Mestre em Ciências da Educação, Educação: Especial nos Domínios Cognitivo e Motor pela Universidade Fernando Pessoa. Porto/Portugal.
- Doutoranda en innovación en formación del profesorado. Asesoramiento, análisis de la práctica educativa y tic en educación. Pela Universidade da Extremadura/Espanha.

##### 4.2 Competências Profissionais:

- Assessoria Técnica na AMARP- Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, para criação das diretrizes da Educação Inclusiva
- Assessoria Técnica na AMMOC- Associação dos Municípios do meio oeste Catarinense, para criação das diretrizes da Educação Inclusiva
- Assessoria Técnica na AMAUC- Associação dos Municípios do Auto Uruguai Catarinense, para criação das diretrizes da Educação Inclusiva
- Trabalhos de Formação pelo Instituto Guga Kuerten com Professores das APAES de Santa Catarina.
- Trabalhos de formação para Secretarias de Educação do Estado de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul através INCAPE
- Trabalhos de Formação para profissionais em geral da Assembleia Legislativa do estado de Santa Catarina
- Avaliação Diagnóstica e intervenção Neuropsicopedagógica em Clínica.
- Assessoria e acompanhamento Escolar e Familiar.

##### 4.3 Metodologia de ensino inovadora e eficaz:

- Abordagem teórico-prática.
- Estratégias baseadas em evidências científicas.
- Materiais didáticos atualizados.

##### 4.4 Experiência comprovada:

- Treinamentos realizados em diversas instituições de ensino.



## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**5.1.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Proposta enviada a PMSB bem como o previsto neste Edital assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.2** Eventuais despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e honorários do instrutor serão de responsabilidade da contratada;

**5.1.1.3** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de acordo com a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**5.1.1.4** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.1.1.5** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5.1.1.6** Cumprir o cronograma de execução previsto na proposta.

### **5.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

**5.2.1** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

**5.2.2** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.

**5.2.3** Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à entrega do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desenvolver o trabalho, se for o caso.

**5.2.4** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.2.5** Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº8.666/93. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**5.2.6** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos.



## 6. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Fica designado para **FISCAL DE CONTRATO**: Fiscal do Presente processo o Secretário Municipal de Educação, sendo o Sr. Osni Sérgio Scharf, conforme portaria 1.062/2024.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- A empresa, juntamente com a proposta, encaminhou a seguinte documentação:

7.1.1 Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

7.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.1.7 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (**CNDT**);

7.1.8 Declaração de notório saber que comprovem que a LICITANTE realiza a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

## 8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de assinatura contrato.

## 9 DO PAGAMENTO:

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da NotaFiscal/Fatura pela Contratada. Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução de cada módulo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Comissão Permanente de Licitação  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**9.2** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**9.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.5** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.6** O valor total para execução dos serviços é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: Despesa: 66 – Dotação: 05.02.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00

## **11 DA PRESTAÇÃO**

**11.1** O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores;

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das regras fixadas nesse contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela empresa incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Comissão Permanente de Licitação  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: [https://www.saobonifacio.sc.gov.br/  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](https://www.saobonifacio.sc.gov.br/licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratadas.
- d) Declaração de Inidoneidade, para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se à fornecer os serviços contratados.
- e) No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA,
- f) na data em que o Município efetuar o pagamento.

São Bonifácio/SC, 26 de Fevereiro de 2024.

**LAURINO PETERS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**